



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

PORTARIA DETRO/PRES nº 1254/ 2016

de 31 de maio de 2016.

**CRIA NO AMBITO DO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO AS  
SUBUNIDADES DE BENS MÓVEIS E  
DESIGNA SERVIDORES PARA A  
FUNÇÃO DE ENCARREGADOS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 44.558, de 13 de janeiro de 2014 e na Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cria as Subunidades de bens móveis DETRO/RJ e designa servidores para função de Encarregados responsáveis pela guarda dos bens móveis alocados nas suas respectivas Subunidades, conforme o quadro a seguir:

| CÓDIGO | SUBUNIDADE                     | ENCARREGADO                                  | ID FUNCIONAL |
|--------|--------------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| 01     | 06º ANDAR                      | CLOUDESLEY SCHNENOSBURY<br>SUTHERLAND JUNIOR | 2027994-9    |
| 02     | 07º ANDAR                      | JOÃO JOSÉ SAMPAIO PEREIRA                    | 4342462-7    |
| 03     | 08º ANDAR                      | PEDRO MACHADO PEREIRA<br>JUNIOR              | 4236443-4    |
| 04     | 09º ANDAR                      | CLOUDESLEY SCHNENOSBURY<br>SUTHERLAND JUNIOR | 2027994-9    |
| 05     | 10º ANDAR                      | ANDERSON SANTOS AZEVEDO                      | 26902583     |
| 06     | 11º ANDAR                      | MARIA PIA NEIVA GILSON<br>BARREIRO           | 4433158-4    |
| 07     | 12º ANDAR                      | ANGÉLICA CRISTINE CARDOSO<br>RIBEIRO         | 2045665-4    |
| 08     | UNICOP I –<br>NOVO RIO         | PEDRO ERNESTO SANTOS<br>COUTINHO             | 3213795-8    |
| 09     | UNICOP II –<br>NITERÓI         | PAULO RENATO CARLOS GALANTE                  | 2689802-0    |
| 10     | UNICOP III –<br>NOVA<br>IGUAÇU | ALEXANDRE ALVES DA COSTA                     | 4454786-2    |
| 11     | PACRE I –                      | MILTON CARLOS MOREIRA DA                     | 6164196      |



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

|    |                                     |                                |           |
|----|-------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|    | VOLTA REDONDA                       | SILVA                          |           |
| 12 | PACRE II – CABO FRIO                | VINICIUS TOMASSI PEIXOTO       | 5073234-0 |
| 13 | PACRE III – CAMPOS DOS GOYTACAZES   | GABRIEL ROCHA DA COSTA MACHADO | 5037114-2 |
| 14 | PACRE IV - ITAPERUNA                | ÊNIO CESAR BORGES PINHEIRO     | 5807468   |
| 15 | PACRE V – NOVA FRIBURGO             | ERICK SINDER BASTOS            | 5082716-2 |
| 16 | PACRE VI – TERESÓPOLIS              | PAULO JORGE DA CUNHA GUARRILHA | 507362-3  |
| 18 | POSTOS DE APOIO E CONTROLE REGIONAL | MARCOS AURÉLIO DIAS            | 4374051-9 |

Art. 2º- Aos Encarregados de Subunidades competem as seguintes atribuições:

I - assumir a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados à sua Subunidade;

II - zelar para a conservação e correto manuseio dos bens móveis de sua Subunidade;

III - adotar e propor a chefia imediatas providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Subunidade;

IV - manter os bens móveis de pequeno porte em local seguro;

V - comunicar imediatamente, ao Gestor de Bens Móveis qualquer irregularidade ocorrida com o material sob a sua responsabilidade;

VI - nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc), informar o nome do seu substituto ao Gestor de Bens Móveis para que lhe seja atribuída a responsabilidade provisória pela guarda dos bens;

VII - comunicar ao Gestor de Bens Móveis quaisquer movimentações dos bens móveis sob a sua responsabilidade;

VIII - prestar informações a respeito dos bens móveis da sua Subunidade;

IX - manter registro com informações detalhadas sobre os bens móveis que estão em garantia ou que são objeto de contrato de manutenção

X - apoiar no que for solicitado, a realização de levantamento e inventários.

Parágrafo primeiro - O encarregado de Subunidade ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade dos bens móveis sob sua guarda a outrem;

I - impossibilitado de fazer pessoalmente a passagem de responsabilidade dos bens móveis, o Encarregado da Subunidade poderá delegar a terceiros essa tarefa;



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

II - não tendo o Encarregado de Subunidade precedido na forma do parágrafo anterior, o Titular da Unidade deverá designar servidor da própria Unidade ou instruir Comissão Especial (nos casos de carga mais vultosa) para conferência e passagem de responsabilidade dos bens moveis;

Parágrafo segundo – O Encarregado de Subunidade só se desobriga da responsabilidade pelos bens móveis mediante a emissão de Termo de Nada Consta expedido pelo Gestor de Bens Móveis;

Parágrafo terceiro – A passagem de responsabilidade deverá ser realizada, obrigatoriamente, com a verificação física dos bens móveis pertencentes à respectiva Subunidade e a lavratura de novo Termo de Responsabilidade;

Parágrafo quarto – A verificação física deverá ser realizada pelo Encarregado da Subunidade que receberá o material e, sempre que possível, deverá estar acompanhado do Encarregado da Subunidade que passara a responsabilidade;

Parágrafo quinto – Caberá ao Encarregado de Subunidade que estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade, junto ao Gestor de Bens Móveis da Unidade, apresentando Prestação de Contas por término de Responsabilidade pela Guarda de Bens Móveis da Subunidade prevista na IN AGE nº 29/2014;

Parágrafo sexto - Caberá ao Encarregado da respectiva Subunidade elaborar a prestação de contas por término de Responsabilidade pela Guarda e Conservação dos bens móveis sob sua responsabilidade, devendo encaminhá-la ao Gestor de Bens Móveis em até 30 dias da data do término da responsabilidade, anexando o Termo de Transferência de responsabilidade e demais itens previstos na Instituição Normativa AGE n ° 29/2014.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES. Nº 1215/2015.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2016.

**FERNANDO MORAES  
Presidente  
DETRO/RJ  
ID29168635**